

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15.02.001/2024-FMS

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF, no Bairro José Ózimo, em Tauá/CE, junto à Secretaria da Saúde deste município, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

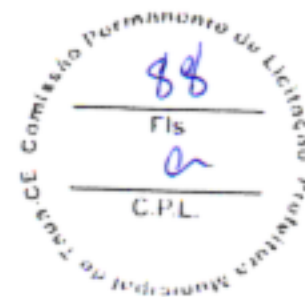
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



§ 5º *Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

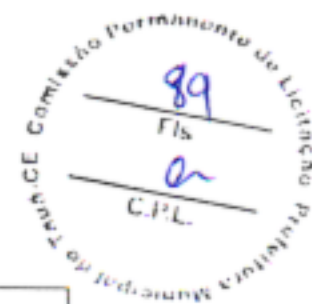
O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia, conforme Laudo de Avaliação colacionados nos autos, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Imóvel Residencial
ÁREA	166,25m ²
ENDEREÇO	Rua Valdizar Alexandrino, nº 920, José Ózimo, Tauá/CE
VALOR MENSAL	R\$ 805,42 (oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)



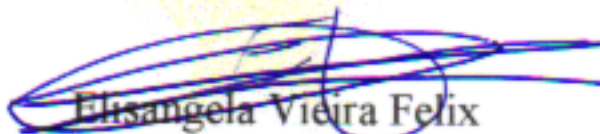
MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Saúde



PRAZO	12 (doze) meses
PROPRIETÁRIO	FRANCISCO BATISTA LIMA
ENDEREÇO	Rua C-157, Q 335, L.15, s/n, Jardim América, Goiânia/GO
CPF	067.401.031-00

Tauá/CE, 15 de fevereiro de 2024.



Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde do município de Tauá/CE
Matrícula: 022636

